

O PERCURSO, IMPACTO E VIABILIDADE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL NO BRASIL EM 2020*

THE PATH, IMPACT AND VIABILITY OF THE EMERGENCIAL AID MONEY IN BRAZIL IN 2020

Leonardo Grigoletto Cadiñanos**
Róber Iturriet Ávila***

RESUMO

A pandemia do coronavírus obrigou o mundo a fechar suas economias durante o ano de 2020, causando uma recessão inédita e, ao mesmo tempo, necessária, visando reduzir o número de casos de infecção e salvar vidas. Diante desse cenário, diferentes nações tiveram de implementar programas de auxílio a trabalhadores formais e informais e também direcionados a empresas, tendo em vista a preservação de emprego e combate à miséria que se anunciava. O presente estudo objetiva analisar o efeito sobre redução da pobreza e desigualdade no Brasil decorrentes do Programa de Auxílio Emergencial (PAE) durante o ano de 2020, bem como identificar o impacto fiscal de tal medida. Finalmente, visa discutir a viabilidade da política em termos fiscais, além de traçar o progresso do programa desde sua idealização até sua efetiva implementação no Brasil.

Palavras-chave: Desigualdade social. Proteção Social. Política fiscal. Programa de renda. COVID-19.

ABSTRACT

The coronavirus pandemic forced the world to close its economies during the year 2020, causing an unprecedented and, at the same time, necessary recession, aiming to reduce the number of cases of infection and save lives. Faced with this scenario, different nations had to implement programs to help formal and informal workers and also aimed at companies, with the aim to maintain jobs and fight the misery that was predicted. The present study aims to analyze the impact on poverty and inequality reduction in Brazil resulting from the Emergency Aid Program (EAP) as well as to identify the fiscal impact of such a measure. Finally, it aims to discuss the feasibility of the policy in fiscal terms, in addition to tracing the program's progress from its conception to its effective implementation in Brazil.

Keywords: Social inequality. Social protection. Fiscal policy. Income program. COVID-19.

* Trabalho de Conclusão de curso submetido ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Economia, área de concentração: Economia.

** Mestrando em Economia pela UFRGS. Graduado em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, Porto Alegre. E-mail: leonardo.cadinanos@gmail.com.

*** Orientador. Doutor em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. E-mail: rober@ufrgs.br

1 INTRODUÇÃO

A pandemia de COVID-19 que atingiu o mundo em 2020 gestou um cenário extraordinário para as economias, que tiveram de fechar estabelecimentos com vista de restringir atividades presenciais, observaram suas dívidas públicas e privadas aumentarem e milhões de pessoas sucumbirem ao desemprego, sobretudo os informais. Nações como Estados Unidos, Alemanha e França, dentre outros, inovaram com a transferência direta de renda para a população.

O Brasil promoveu a iniciativa por meio da lei 13.982 de 2 de abril de 2020, dispondo três parcelas no valor de R\$ 600 para todos os cidadãos elegíveis, num primeiro momento. Segundo o Portal da Transparência 67,85 milhões de brasileiros e brasileiras (o equivalente a um terço da população total) receberam o valor de R\$ 600 mensais entre abril e agosto de 2020, e R\$ 300 entre setembro e dezembro (BRASIL, 2020), totalizando 32,01% da população brasileira. Estimativas de estudo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte dizem que o impacto do efeito multiplicador foi de 2,5% no PIB brasileiro.

Sabe-se que o mundo vive um período de aumento da desigualdade: o índice de Gini, que mede a lacuna econômica que diferencia os mais pobres dos mais ricos, tem crescido desde 2014 nos Estados Unidos, Reino Unido, Brasil e Argentina, segundo o Banco Mundial (2021). O nível de desigualdade econômica levou governos a discutir medidas de renda básica universal, chegando ao ponto de ter sido implementada uma medida do tipo na Finlândia, entre 2017 e 2018, melhorando o PIB per capita e a saúde mental dos cidadãos (ALLAS *et al*, 2020). Assim, a pandemia de 2020 retornou a discussão do que pode vir a ser uma medida permanente e essencial para garantir a segurança alimentar das pessoas, sobretudo em países que não possuem a infraestrutura e o nível econômico da Finlândia.

Num contexto de desigualdade de renda global, em que surgem oportunas discussões a respeito de uma renda básica para toda a população, é fundamental mensurar as consequências de um caso nunca antes visto em políticas públicas, quando uma pandemia forçou países inteiros a tomar iniciativas semelhantes para proteger sua população. Se foi possível tal medida, mesmo em países com restrições orçamentárias e fiscais, busca-se esclarecer a viabilidade desse tipo de ação e mensurar seu impacto na vida das pessoas e em alguns indicadores sociais.

Na primeira parte deste artigo, será feita uma revisão bibliográfica, traçando o caminho que o auxílio emergencial teve, a níveis do poder Executivo e do poder Legislativo, até sua aprovação e implementação a partir de abril de 2020. Em seguida, será contextualizada a desigualdade econômica global diante do cenário brasileiro. Na seção seguinte, o impacto das transferências do PAE será comparado com a desaceleração econômica. Finalmente, será realizada uma revisão no que concerne ao impacto fiscal da política dentro do orçamento público, análises restritas ao ano de 2020.

2 O PERCURSO DO PROJETO DE LEI (PL) E AS FERRAMENTAS EXISTENTES NO BRASIL

O primeiro caso de Coronavírus foi registrado no Brasil no dia 26 de fevereiro de 2020. O vírus já havia tomado países como Itália, Espanha, dentre outros, e a China, a precursora da crise sanitária. Conforme se espalhava pelo mundo, a crise exigia medidas rápidas e drásticas para evitar que uma doença desconhecida infectasse pessoas e causasse um número de mortes que podia ser aterrorizante.

Desse modo, urgia se implementar medidas que restringissem a mobilidade social e isso obrigatoriamente passava por reduzir ou interromper a atividade econômica, a mobilidade de

trabalhadores de suas casas para seus trabalhos e assim por diante. A consequência seria uma interrupção na roda econômica que deixaria muitas pessoas sem renda para viver. Importante ressaltar que, diante de tal cenário desafiador, o governo federal não decretou nenhuma vez sequer algum tipo de quarentena. Todas as medidas de distanciamento social, prevenção, higienização, dentre outros procedimentos necessários foram expostos por meio da imprensa e, posteriormente, por meio de decretos estaduais de cada estado da federação, conforme decisão unânime do Supremo Tribunal Federal, ao julgar não haver concorrência entre as medidas do ente federal e dos entes estaduais, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.

Havendo medidas de prevenção e de fechamento de atividades, num primeiro momento, espontâneas da população e, posteriormente, via governos estaduais, decorre, a partir desse contexto, a iniciativa de uma transferência direta de renda via governo federal para as pessoas. Mais uma vez, é importante ressaltar que esse resultado foi decorrente de inação do governo central, que poderia ter centralizado os decretos e as medidas para proteção das pessoas, como foi na maior parte dos países (BANCO MUNDIAL, 2022).

É possível realizar a comparação entre o que foi o Auxílio Emergencial como medida de proteção social, dado seu escopo e ineditismo, e uma política de renda básica, cuja premissa é de uma transferência permanente para cidadãos elegíveis.

Ou seja, mesmo sendo considerada uma medida anticíclica, de modo a ir de encontro ao clima econômico do período, esse tipo de política guarda importantes semelhanças com um programa de Renda Básica Universal, ou seja, um programa de transferência de renda mínima que contemplasse todos cidadãos igualmente. A ideia de uma renda básica não é fruto de discussões contemporâneas. Segundo Alessandra Orofino:

A ideia de uma renda básica é muito anterior à pandemia, claro. No Brasil, ela ficou associada ao ex-senador, e hoje vereador pelo PT de São Paulo, Eduardo Suplicy, que vem defendendo incansavelmente a proposta. Mas a história da renda básica – ou renda mínima, como dizem alguns – remonta ao século XVI. No Renascimento, o cuidado com os mais pobres e vulneráveis deixou de ser uma responsabilidade exclusiva da Igreja Católica e de indivíduos caridosos. Os chamados humanistas começaram a pensar sobre a ideia de uma renda universal na forma de assistência pública. No livro *Utopia*, de Thomas More, publicado em 1516, o viajante português Rafael Nonsenso narra uma conversa com o arcebispo de Canterbury, John Morton, na qual ele argumenta que a renda mínima seria uma maneira mais astuta de combater furtos e roubos do que condenar ladrões à morte. (OROFINO, 2020).

De fato, é Thomas Paine quem primeiro esboça um plano de financiamento para uma medida do tipo, por meio de um imposto de renda de terra. Sendo a terra de todos, por premissa, a renda desse imposto deveria ser direcionada para todas as pessoas, ricas ou pobres, atribuindo a ideia de universalidade é proposta pela primeira vez, ainda em 1798 (OROFINO, 2020).

Entretanto, há um esboço relativo a esse tipo de proposta primeiramente tratado por Thomas More, em sua obra *Utopia* (1516) (GEHRKE, 2022). No fundo, a ideia não se alterou: visa a justamente a justiça social, ou seja, reduzir as desigualdades de modo a equalizar as oportunidades de cada indivíduo.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, havia proposto algo semelhante a uma proposta de Milton Friedman, que argumentava contra os chamados *free-riders*, aqueles que se beneficiariam de programas de governo sem contribuir para eles. Partindo desse pressuposto, a ideia do ministro fora, inicialmente, a implementação de um voucher de R\$ 200 para algo como 18 milhões de pessoas (NARCISO, 2020).

O Ministério da Economia pensou em pagar uma espécie de voucher, concedido aos inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), utilizado pelo governo para os programas sociais. Alegando não haver respaldo nas contas públicas para pagar valor maior, o ministro da Economia, Paulo Guedes, anunciou uma possível ajuda de R\$ 200. O ministro mencionou a intenção de pagamento, mas não houve uma proposição formal do Executivo. Com a demora no envio de uma proposta legislativa oficial do governo, o Parlamento agiu. Pensando além do espaço fiscal e com um olhar social, criou também, por meio do PL 1.066/2020, que mudava as regras para o recebimento do Benefício da Prestação Continuada (BPC), o auxílio emergencial no valor de R\$ 600, a ser pago por três meses. (POZZEBOM, 2020)

Enquanto a oposição articulava uma proposta ambiciosa, de R\$ 1.500 por beneficiário, o projeto que tramitava era o de autoria de Eduardo Barbosa (PSDB-MG), que defendia um auxílio de R\$ 500 por pessoa, ou seja, para cada adulto da família, sendo no máximo 2 beneficiários por conjunto familiar, que foi a que veio a ser aprovada, com um adicional de R\$ 100 sugerido pelo Executivo para não parecer que houvessem proposto valor substancialmente menor, anteriormente.

A proposta aprovada foi oficializada por meio da lei nº 13.982/2020 e posteriormente sancionada, conforme registrado em seu artigo segundo, também mencionada na introdução do presente artigo:

Art. 2º 1) Durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

I – seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes; (Redação dada pela Lei nº 13.998, de 2020)

II – não tenha emprego formal ativo;

III – não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado, nos termos dos §§ 1º e 2º, o Bolsa Família;

IV – cuja renda familiar mensal per capita seja de até ½ (meio) salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos;

V – que, no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e

VI – que exerça atividade na condição de:

a) microempreendedor individual (MEI);

b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma do caput ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ; ou

c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito do inciso

IV.

§ 1º O recebimento do auxílio emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma família. (BRASIL, 2020).

Assim, foi aprovado o valor de R\$ 600 às pessoas elegíveis na lei. A transferência era feita por meio da Caixa Econômica Federal, via Cadastro Único, o CAD, que registra as pessoas de baixa renda no Brasil para acompanhamento de políticas públicas e para viabilizar participação delas em programas sociais. Ao final do ano de 2020, haviam sido disponibilizadas 9 parcelas de transferências diretas, totalizando mais de R\$ 293 bilhões.

Tabela 1 – Total disponibilizado pelo Programa de Auxílio Emergencial (Em R\$ bilhões)

Nº da parcela	Período	Total disponibilizado
1	abril de 2020	34,7
2	maio de 2020	41,4
3	junho de 2020	27,1
4	julho de 2020	42,7
5	agosto de 2020	38,1
6	setembro de 2020	33,3
7	outubro de 2020	21,9
8	novembro de 2020	28,11
9	dezembro de 2020	25,75
Total		293,06

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados de Brasil (2021).

O Cadastro Único foi criado em 2001 e complementado e consolidado ao longo dos anos de governo do Partido dos Trabalhadores (PT), sobretudo com a criação do Bolsa Família. O cadastramento no CadÚnico pode ser realizado por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). É importante ressaltar a relevância desses meios institucionais previamente estabelecidos no Estado brasileiro diante de tal cenário sanitário. Foi graças à capilaridade do Cadastro Único que foi possível identificar as famílias de baixa renda do país e as pessoas que mais precisavam do Auxílio. Concentrando informações num único cadastro, como residência, núcleo familiar, escolaridade, situação de trabalho, dentre outros, a inclusão em tal banco de dados é pré-requisito para o recebimento do Bolsa Família, ID Jovem, Carteirinha do Idoso, etc. Junto desse tipo de política, que se insere no âmbito da Assistência Social, há o dispositivo como um todo, representado pelo Programa Nacional de Assistência Social, o PNAS.

Dividido em 4 segmentos, o PNAS teve sua norma estabelecida em 2005, ainda no primeiro governo Lula. Dentro do PNAS, há 4 categorias, sendo a Proteção Social Básica aquela que compreende serviços e programas de convivência e socialização de acordo com a vulnerabilidade social (pobreza, privação de renda, fragilização de vínculos afetivos, etc.) apresentada pelo indivíduo. Inclui o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que é uma provisão de renda que visa cobrir necessidade básicas em razão de vulnerabilidades temporárias, junto de outros serviços de proteção, para pessoas acima de 65 anos (durante a provisão do Auxílio Emergencial, em 2020, tanto o Auxílio quanto o Benefício poderiam ser cumulativos, desde que satisfeitos os critérios para sua obtenção). Há ainda a Proteção Social Especial, que visa a atender pessoas que estão em situação de exclusão social, a Proteção Social Especial de Média Complexidade, que compreendem os indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que possuem, ainda, vínculos familiares ou comunitários; e, por fim, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que são os serviços que oferecem proteção total aos indivíduos vulnerabilizados.

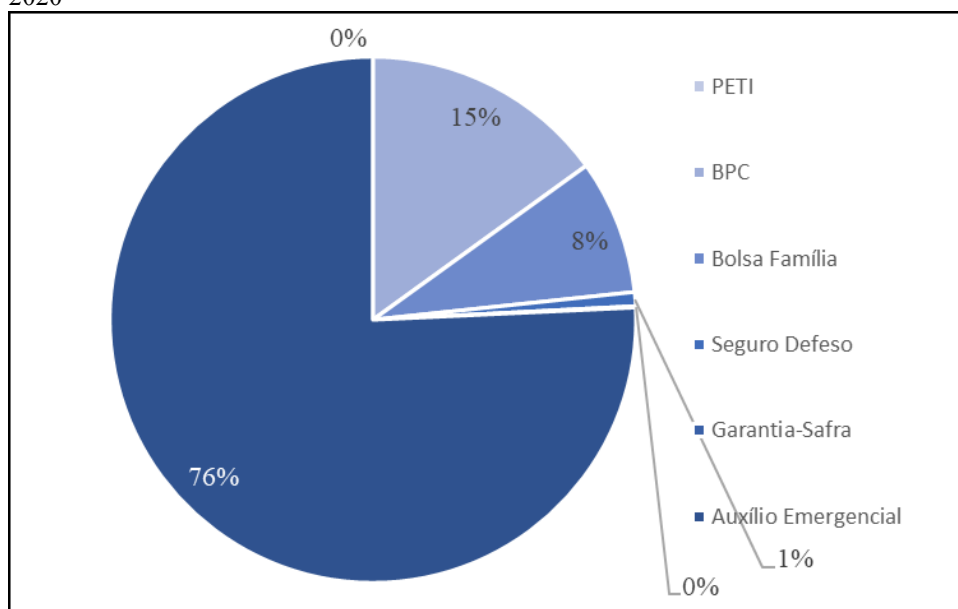
Tabela 2 – Total de benefícios disponibilizados pelo Ministério da Cidadania para o ano de 2020

Nome do benefício	Total disponibilizado (R\$, bilhões)
PETI	0,00002331
BPC	58,2
Bolsa Família	32,0
Seguro Defeso	3,34
Garantia-Safra	0,33
Auxílio Emergencial	293,06
Total	387,21

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados de Brasil (2021).

Somando todos esses benefícios, ao longo de todo ano de 2020, o total atinge um valor próximo a R\$ 387 bi. O Auxílio Emergencial, diferentemente do Bolsa Família, por exemplo, não exigia contrapartidas do governo federal, como matrícula escolar e vacinas, por exemplo.

Gráfico 1 – Percentual comparativo do total de benefícios disponibilizados pelo Ministério da Cidadania para o ano de 2020



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados de Brasil (2021).

A soma do Auxílio Emergencial em 2020 representa mais de 3/4 do total disponibilizado pelo governo para o ano, o que ressalta o ineditismo de tal medida dentro do orçamento para a Assistência Social. Em seguida, vem o Benefício de Prestação Continuada e o Bolsa Família, conforme acima.

3 A QUEDA NA RENDA E A DESIGUALDADE GLOBAL NO CONTEXTO BRASILEIRO

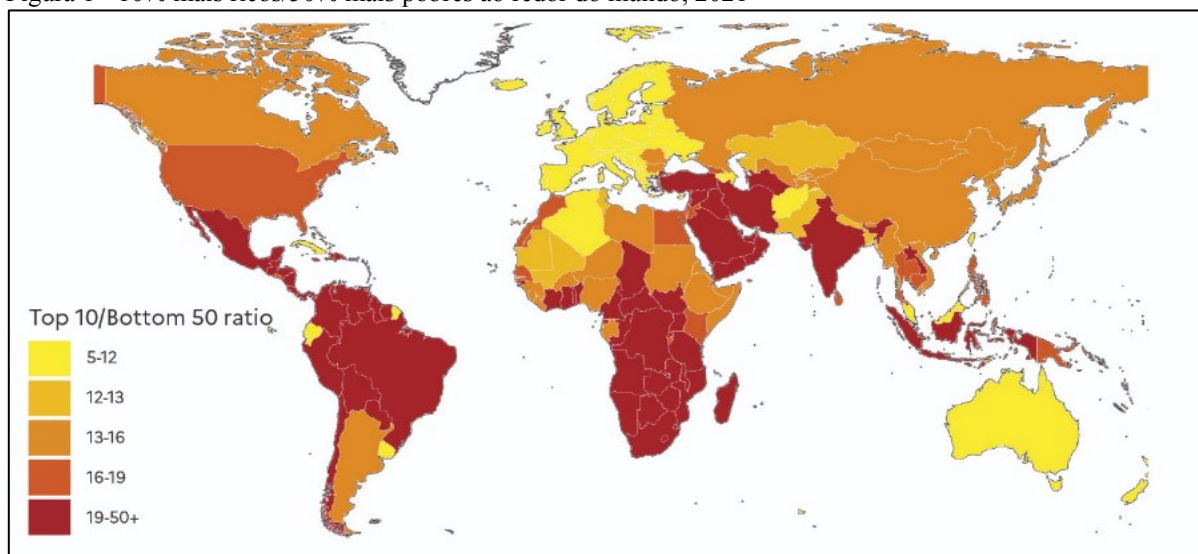
O choque da pandemia da COVID-19 atingiu o mundo num momento especialmente delicado para os mais pobres. Nesta seção, será explorado o contexto de desigualdade instaurado no mundo, destacando como a pandemia poderia ter agravado essas discrepâncias, caso os governos de diversos países não tivessem agido para aplacar tal problema.

No último World Inequality Report (CHANCEL *et al.*, 2022), constatou-se que, globalmente, os 50% mais pobres, que representam 2,5 bilhões de habitantes na população mundial, capturam somente 8,5% da renda global, enquanto os 10% mais ricos, 517 milhões de pessoas, capturam mais da metade: 52% da renda global.

Ainda que esses dados sejam a níveis globais, a América Latina só fica atrás de Oriente Médio e África Subsaariana no ranking que demonstra a captura de renda regional dos 10% mais ricos. Se, a nível global, os 10% mais ricos capturam 52% da renda nacional, na América Latina esse valor é de 55% da renda nacional. Na Europa, líder do ranking, este valor é de 36%. Quando se observa o Brasil, a relação entre os do 10% no topo e os 50% da base demonstra que estes

recebem 29 vezes menos do que aqueles. Na França, essa razão é de 7. Na figura 1, é possível notar que os países com maior razão de diferença, ou seja, os mais desiguais, estão em vermelho (razão entre 19 e 50 vezes). É possível notar que o Brasil está contido nessa categoria, além de México, boa parte dos países da África Subsaariana, Índia, e países do Oriente Médio.

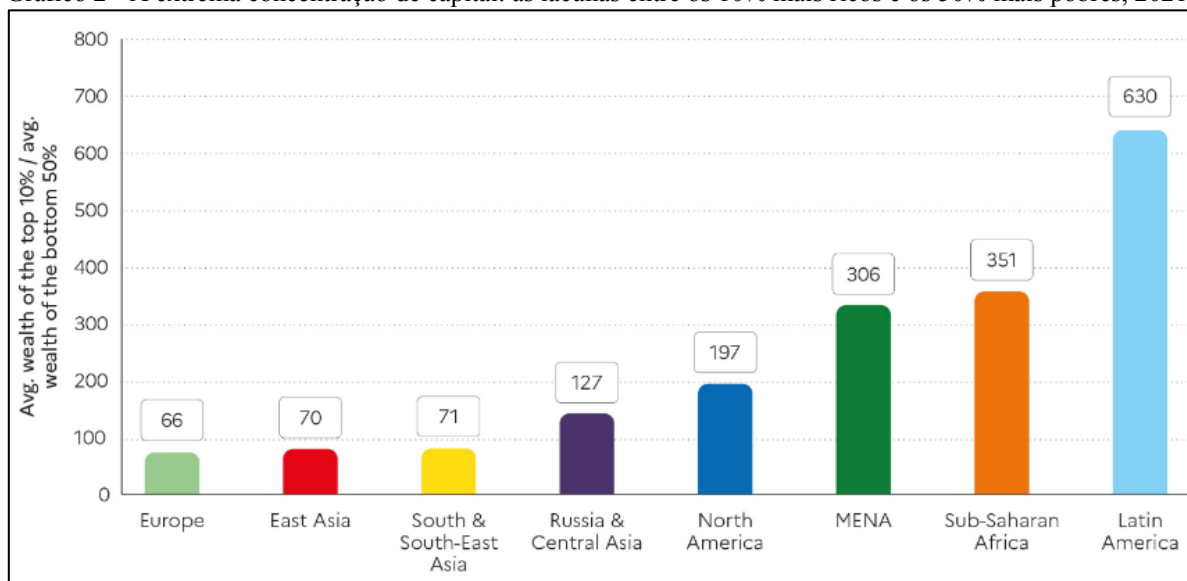
Figura 1 - 10% mais ricos/50% mais pobres ao redor do mundo, 2021



Fonte: Extraído de World Inequality Report (CHANCEL *et al.*, 2022).

Quando se observa a concentração de capital ao redor do mundo, é a América Latina a região em que os 10% mais ricos abocanham a maior quantidade da riqueza de todas as outras regiões, o equivalente a 77%, enquanto os 50% mais pobres capturam 1% desta riqueza. Os restantes 22% ficam com os 40% da classe média. Os 50% mais pobres possuem 630 vezes menos do que os 10% mais ricos, conforme figura abaixo.

Gráfico 2 - A extrema concentração de capital: as lacunas entre os 10% mais ricos e os 50% mais pobres, 2021

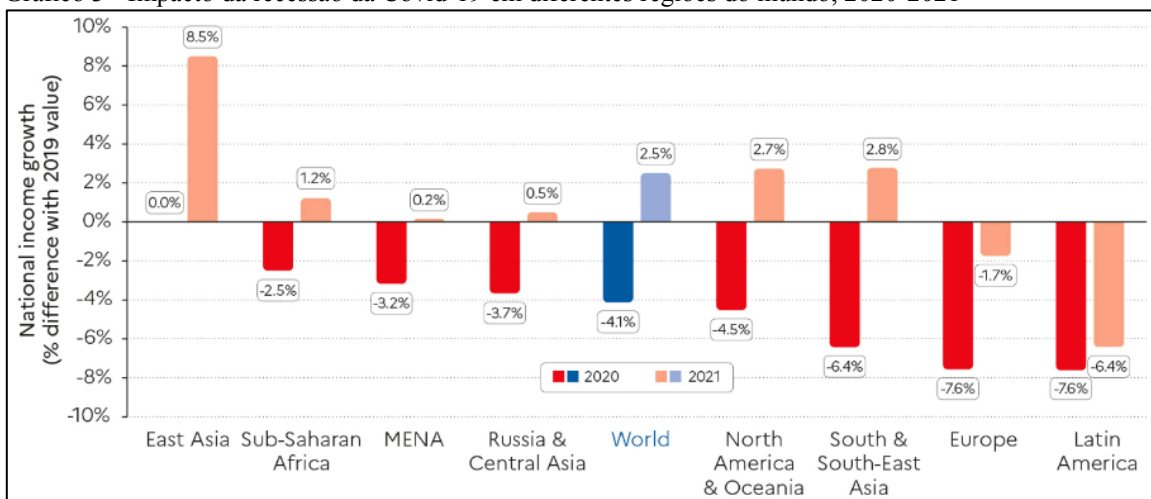


Fonte: Extraído de World Inequality Report (CHANCEL *et al.*, 2022).

Com a chegada da pandemia da COVID-19, as economias globais sofreram impactos divergentes, seja pela diferente política de combate à doença e de prevenção sanitária, presença ou não de sistema de saúde universal, existência ou não e montante de transferência de renda emergencial, política de manutenção do emprego durante a crise, dentre outros.

Foi a América Latina a região que mais sofreu o impacto econômico da crise sanitária. A renda nacional decresceu -7,6% comparando o ano de 2020 com o de 2019, o mesmo valor para Europa, com um agravante: no ano seguinte, enquanto o decréscimo europeu foi da base de -1,7%, o da América Latina inverteu algoritmos: -6,7%. Outras economias, como Ásia Oriental, África Subsaariana, América do Norte e Sul asiático esperam crescimento.

Gráfico 3 - Impacto da recessão da Covid-19 em diferentes regiões do mundo, 2020-2021



Fonte: Extraído de World Inequality Report (CHANCELL *et al.*, 2022).

Dessa forma, não há dúvidas de que a pandemia, que ainda em 2022 exerce efeitos deletérios em diferentes economias do mundo, exacerbou desigualdades, sejam de gênero, etnia, social, dentre outras. A riqueza dos 0,001% mais ricos cresceu 14% entre 2019 e 2021, enquanto a riqueza média global cresceu 1% no mesmo período. Em se falando de bilionários, o crescimento foi de 50% para o período observado (CHANCELL *et al.*, 2022).

4 O CHOQUE ECONÔMICO NO BRASIL E AS TRANFERÊNCIAS DE RENDA

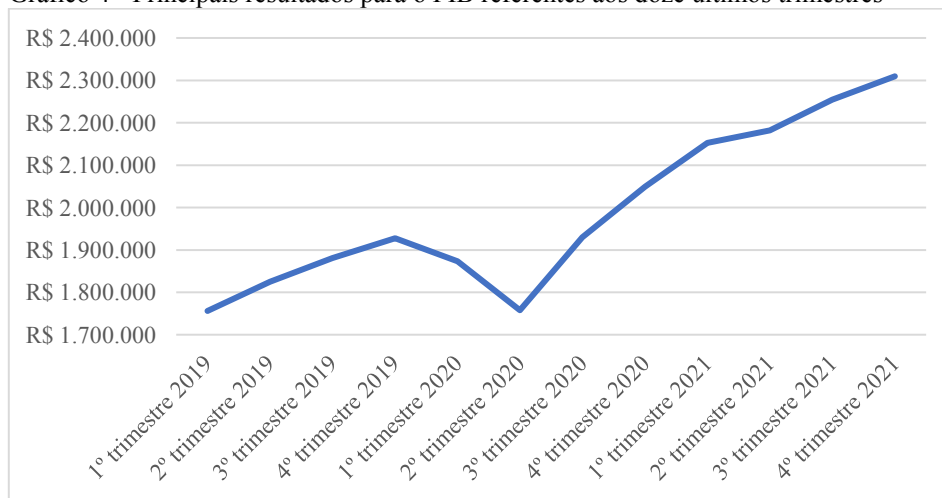
Tomando como base o trabalho de Blanchard e Perotti (2002), em que foi utilizada uma abordagem combinatória de modelo VAR (Vetor Autoregressivo) estrutural com estudo de eventos, os autores concluíram que o aumento de gastos do governo possui efeitos positivos no produto, ainda que o multiplicador resultante tenha sido de baixo valor. Ao mesmo tempo, concluíram que o aumento do gasto por parte do governo gerou efeito crowding-out, ou seja, reduzindo o investimento privado, ainda que aumentando o consumo das famílias como um todo.

Auerbach e Gorodnichenko (2012), por sua vez, concluíram que o multiplicador de gastos possui efeito mais relevante em períodos de recessão, quando comparado a períodos de expansão do produto. Para o caso brasileiro, Orair *et al.* (2016) encontraram efeitos não significativos em períodos de expansão do produto, mas bastante relevantes em caso de recessão econômica: “Nas recessões (suficientemente) fortes, as respostas assumem valores elevados (superiores à unidade) e são mais persistentes para choques nas despesas com aquisições de ativos fixos, benefícios sociais

e pessoal [...].” O estudo de Orair, Gobetti e Siqueira (2016), em que pese não ter encontrado valor significativo de impacto no produto por meio de subsídios, constatou como relevante a elevação de gastos em benefícios sociais, categoria em que se encontra o Auxílio Emergencial a ser testado.

Segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto brasileiro em 2020 sofreu contração no 1º trimestre, comparado com o 4º trimestre de 2019 de -2,8%. Já o 2º trimestre de 2020, aquele que foi de fato impactado por conta da incerteza da pandemia e do lockdown voluntário, apresentou queda de -6,1% em comparação ao 1º trimestre de 2020. O gráfico 4 mostra a evolução do valor total acumulado do PIB brasileiro.

Gráfico 4 - Principais resultados para o PIB referentes aos doze últimos trimestres



Fonte: Elaborado pelo autor com dados do IBGE (2022).

Ressalta-se o consumo das famílias, que teve contração de -13,5% (IBGE, 2022), maior queda registrada na série histórica (IBGE). O que se observa é que analisar os dados do produto da economia em si podem não ser efetivos neste estudo, uma vez que a economia submergiu, sob qualquer ótica. O que se visa analisar é como o gasto público impacta outros indicadores sociais.

Esse tipo de estudo já foi realizado, ora focalizando em regiões específicas, ora de forma generalizada. Um caso local estudado foi o de Lopes *et al.* (2021) para o município de Tomé-Açu, no Pará, pesquisa qualitativa e quantitativa que concluiu que 90% da amostra pesquisada classificou como “muito necessária” a ajuda financeira do Auxílio Emergencial. Um estudo econométrico realizado por Souza *et al.* (2021) para São Paulo, concluiu que houve impacto positivo no saldo de empregos graças ao efeito do auxílio e um transbordamento positivo para o mercado de trabalho.

O trabalho comparativo de Nassif-Pires *et al.* (2021) demonstrou que o AE foi capaz de trazer a taxa de pobreza do país como um todo para níveis historicamente baixos, sendo especialmente fundamental para mulheres negras. Em simulação com AE, a pobreza chegaria a mais de 61 milhões de indivíduos. No entanto, sem o auxílio, esse número chegaria a 66 milhões em 2021, o que representaria um aumento de 8,6% na medida. Pode não parecer um valor tão relevante, mas é justamente por haver duas forças opostas em jogo: a desaceleração econômica causada pelo choque da pandemia, em contraponto às transferências diretas de renda via auxílio emergencial:

Portanto, os valores iniciais de AE não apenas mitigam os efeitos da crise econômica sobre a renda das famílias, mas também permitem que diversas famílias saiam da situação de pobreza e extrema pobreza. Mas, como esperado, sem o AE, muitas famílias são novamente levadas à situação de pobreza e extrema pobreza (NASSIF-PIRES *et al.*, 2021).

Figura 2 - Pobreza e extrema pobreza da população total – Brasil

	Taxa		Milhões de indivíduos	
	Extrema pobreza	Pobreza	Extrema pobreza	Pobreza
Observado Pré-Pandemia	6,6%	24,8%	13,9	51,9
Observado Julho de 2020	2,4%	20,3%	5,0	43,0
Observado Outubro de 2020	5,1%	24,6%	10,9	52,1
Simulação sem AE	10,7%	31,4%	22,6	66,4
Simulação com AE de 2021	9,1%	28,9%	19,3	61,1

Fonte: Nassif-Pires *et al.* (2021).

Do mesmo modo, o trabalho de Sanches *et al.* (2020), constatou que, não sendo o investimento do Auxílio Emergencial ao longo de 2020 (abril a dezembro), o que correspondeu a um total de 4,1% do PIB total de 2020, o produto da economia teria sido entre 8,4% e 14,8% menor, e a redução do consumo das famílias da ordem de 11% a 14,7%, no lugar de sofrer a queda de 5,5% constatada pelo IBGE (2021).

Desse modo, a política de Auxílio Emergencial significou uma robusta ferramenta no combate à pobreza.

Nos Estados Unidos, por sua vez, a política de pagamento direto aos cidadãos ocorreu por meio da política de Coronavirus Aid, Relief, and Economic Security Act (CARES Act), que forneceu pagamentos de até US\$ 1.200 por adultos para indivíduos elegíveis¹ e US\$ 500 por criança qualificada com menos de 17 anos. Em dezembro de 2020, uma nova rodada de pagamentos por meio do COVID-Related Tax Relief Act autorizou pagamentos adicionais de US\$ 600 por adultos elegível e mais US\$ 600 para cada criança elegível abaixo de 17 anos. Em março de 2021, uma terceira rodada de pagamentos forneceu adicionais US\$ 1.400 para adultos elegíveis. (U.S. Department of the Treasury).

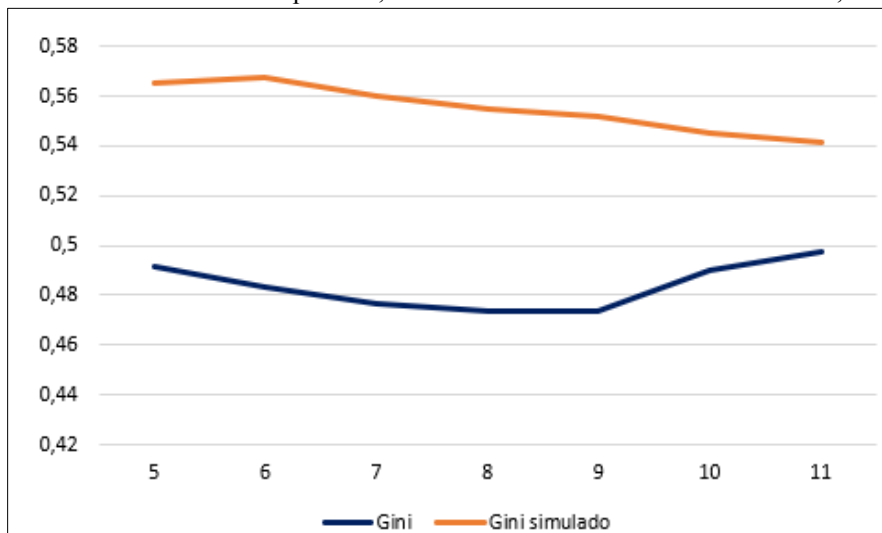
Estima-se que o programa foi responsável por retirar 20 milhões de pessoas da pobreza absoluta, comparando dados pré-pandemia: a pobreza caiu 45% entre 2020-2021 (CHANCEL *et al.*, 2022). Conforme pontuado no World Inequality Report “This shows that Covid-related policies were critical to countering a rise in inequality and also that persistent poverty is not inevitable: it can indeed be countered with bold social policies” (CHANCEL *et al.*, 2022, p.47).

No Brasil, o índice de Gini foi de 0,64 a 0,67 entre abril e setembro de 2020, o que implica num aumento de 5% da desigualdade. No entanto, quando acrescido os valores per capita do Auxílio Emergencial ao cálculo, este valor cai para 0,56, demonstrando a redução de desigualdade da medida (MADE/USP, 2020). A desigualdade, assim como a pobreza, também teve grande mudança de direção com a redução do Auxílio (que foi de R\$ 600 para R\$ 300 a partir de setembro,

¹ Normalmente, um contribuinte se qualificará para o valor total do Pagamento de Impacto Econômico se tiver renda anual de até US\$ 75.000 para solteiros e casados que apresentem uma declaração separada, até US\$ 112.500 para chefes de família e até US\$ 150.000 para casais que apresentem declarações conjuntas e cônjuges sobreviventes. Os valores de pagamento são reduzidos para indivíduos elegíveis com AGI acima desses níveis.

como continuou até dezembro de 2020) com o Índice de Gini aumentando de 0,474 em setembro para 0,494 em novembro. Sem o programa, simulando o Bolsa Família, indicador estaria em 0,542.

Gráfico 5 - Índice de Gini por mês, observado e com Bolsa Família Simulado, sem Auxílio Emergencial*.



Fonte: PNAD COVID-19 (2019). Extraído de Blog do IBRE/FGV.

*Nota: (1 = janeiro, assim por diante).

Em estudo de Sanches *et al.* (2021), ficou constatada o já apontado efeito multiplicador dos investimentos em benefícios sociais, sobretudo em períodos de recessão: R\$ 2,37 gerados para cada unidade de real despendida pelo governo. Este valor foi reduzido no trimestre dos meses de julho, agosto e setembro para R\$ 1,90 para cada unidade gasta, ainda que represente um relevante valor. Em outras palavras, para cada real gasto com os benefícios sociais do auxílio, 1,9 real de renda é gerado pelo efeito de estímulo ao consumo.

A partir de setembro, o governo federal estendeu o Auxílio Emergencial até o final do mês de dezembro de 2020. O valor foi reduzido de R\$ 600 para R\$ 300. Segundo dados da PNAD Covid-19 (2020), a pobreza partiu de um patamar abaixo de 20% em agosto de 2020 para atingir 23,9% em novembro e a extrema pobreza partiu de um patamar de 2,5% para 5% para o mesmo período. Em que pese o valor reduzido do programa de auxílio, a PNAD estimou que, não fossem as transferências de renda, a pobreza e a extrema pobreza teriam atingido, respectivamente, 30,7% e 10,7% em novembro.

Ou seja, o PAE foi uma forma de compensar a queda na renda por conta do desemprego que, desde 2016 apresentava índices de dois algarismos, atingindo 14% da população (ou 13,9 milhões de pessoas) no quarto trimestre de 2020 (IBGE, 2021). De modo que a participação de programas sociais na Renda Domiciliar Per Capita (RDPC) passou de 0,09% em 2019 para 4,65% em 2020, tomando parte do que eram os rendimentos vindos do trabalho. Como Auxílio Emergencial só começou a ser pago em abril de 2020, verificou-se que no primeiro trimestre de 2020 o índice de Gini é o mesmo ao observado no quarto trimestre de 2019, de 0,548. A substancial queda na desigualdade ocorre no segundo trimestre de 2020, evidenciando que se trata de efeito do Auxílio Emergencial (HOFFMANN; JESUS, 2020).

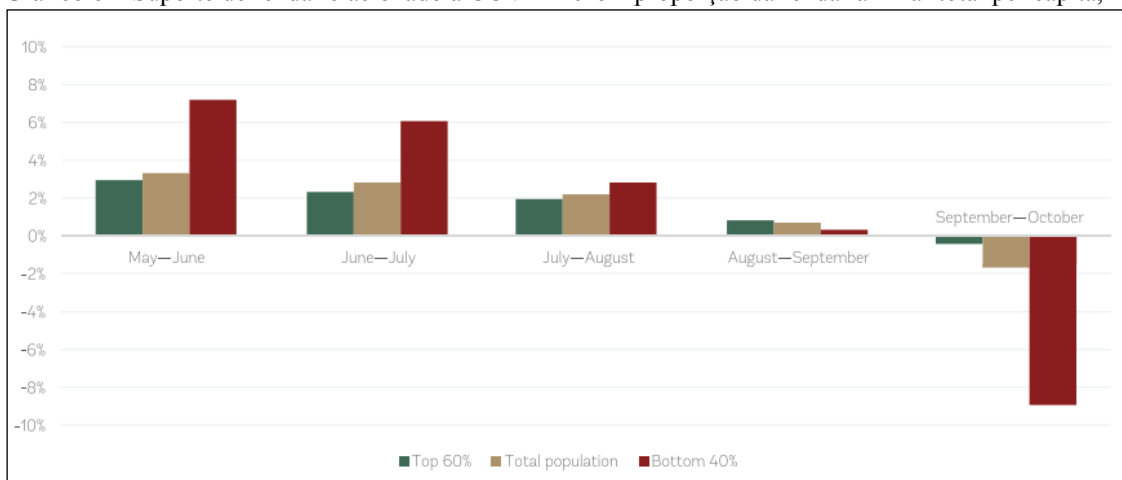
Segundo o Banco Mundial, o ano de 2020 marcou o menor valor já registrado de brasileiros vivendo em extrema pobreza (abaixo de US\$ 2,15 por dia), oscilando de 5,39% em 2019 para 1,95% em 2020. O valor mais alto já registrado para tal indicador foi em 1981, quando 30,6% dos

brasileiros e brasileiras viviam na extrema pobreza (sendo, à época, o valor de US\$ 1,90 por dia o critério para ingressar na estatística de extrema pobreza) (EXTREMA..., 2022).

O aumento do desemprego foi mais pronunciado para os trabalhadores tradicionalmente classificados como indivíduos vulneráveis, como mulheres, afro-brasileiros, e os mais jovens. Com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C), Costa *et al.* (2021) mostram que as transições de emprego para desemprego ou inatividade em 2020 também foram os mais altos entre os trabalhadores assalariados informais menos instruídos, trabalhadores por conta própria e os que estão na base da distribuição salarial. Trabalhadores em construção, alojamentos, serviços domésticos e aqueles em tempo parcial empregos foram os mais afetados. Além disso, essas características se correlacionam com sexo, raça ou cor e idade de trabalhadores. Os autores mostram que isso de fato explica a maior perda de emprego entre mulheres, negros e jovens trabalhadores em 2020 em grande medida (BANCO MUNDIAL, 2022).

Entre junho e setembro de 2020, o PAE contabilizou, em média, por cerca de metade da renda daqueles no quintil mais pobre e por um terço da renda entre os do segundo quintil. A assistência ainda foi significativa para quem está no meio da distribuição, representando cerca de 20% de sua renda global entre maio e setembro. De fato, é quando o valor do auxílio é reduzido para R\$ 300 que há uma significativa redução no impacto do auxílio como porcentagem da renda total dos 40% mais pobres e, de forma mais tênue, nos 60% mais ricos, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 6 – Suporte de renda relacionado à COVID-19 em proporção da renda familiar total per capita, 2020



Fonte: Extraído de Banco Mundial (2022).

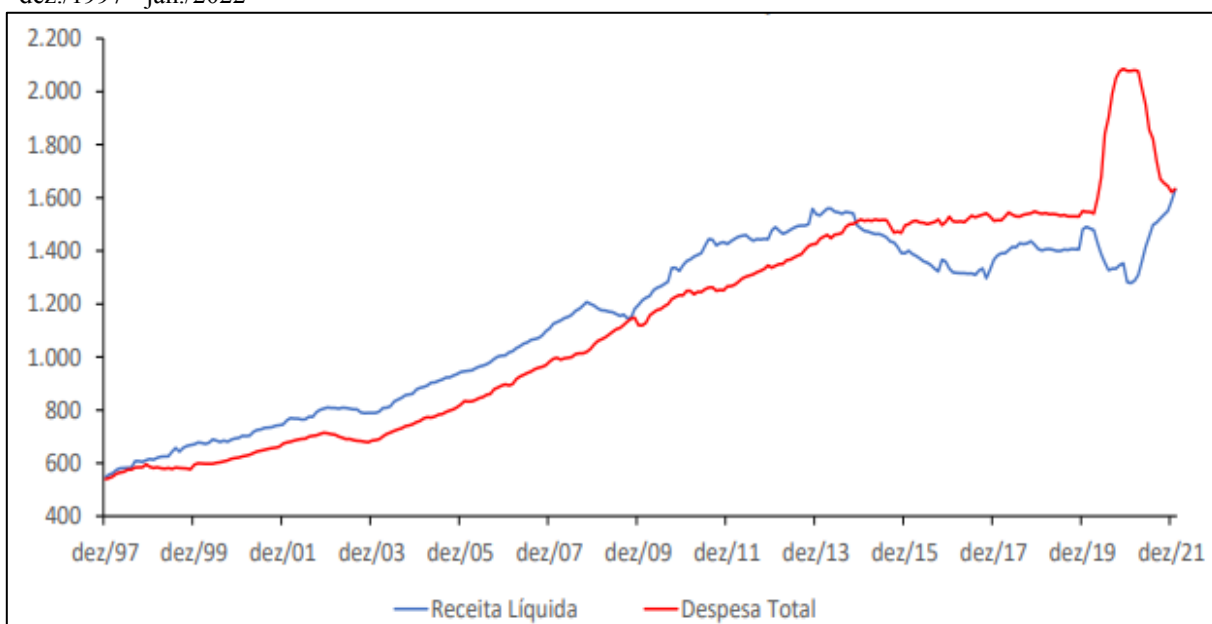
Em 2021, com o fim do PAE como medida emergencial, o Banco Mundial realizou uma pesquisa por telefone para identificar a situação financeira de algumas famílias no Brasil. Constatou-se que antes da pandemia, 56,6% das famílias recebiam renda de trabalho assalariado de pelo menos um membro. Na época da pesquisa, em 2021, 45,6% daqueles relataram rendimentos salariais mais baixos em comparação com antes da pandemia. Além disso, foi revelada uma maior precariedade em relação a direitos de trabalho: enquanto 72,4% dos trabalhadores disseram que tinham empregos onde as contribuições para a segurança social eram feitas, antes da pandemia, no momento da pesquisa, apenas 66,1% tinham tal emprego. A proporção de trabalhadores que declaram trabalhar por conta própria aumentou de 35,6% no período pré-pandêmico para 41,6% no momento da pesquisa, um aumento de cerca de 6 pontos percentuais.

5 CUSTO FISCAL E VIABILIDADE

Não apenas as finanças das pessoas, mas também as finanças governamentais observaram certa deterioração. A relação dívida/PIB chegou a 98,7% em 2020 e 93% em 2021 (IBGE). O Brasil não foi exceção: A relação dívida/PIB da Itália atingiu vultosos 155% em 2020 e 150,8% em 2021 (ISTAT). Portugal, 127% em 2021 (Banco de Portugal). EUA, 137% no mesmo ano (Office of Management and Budget, The White House).

De todo modo, há uma “boca de jacaré” entre o gasto e a receita no Brasil a partir de 2020, ano em que se gastou R\$ 522,2 bilhões a mais do que em 2021 (ÁVILA, 2022, v.1), sobretudo devido ao Auxílio Emergencial, e houve ainda R\$ 121,4 bi empenhados em 2021 (BRASIL, 2021).

Gráfico 7 – Receita Líquida e Despesa Total do Governo Central, acumuladas em 12 meses, em R\$ bilhões correntes - dez./1997 - jan./2022



Fonte: Extraído de Ávila (2022).

Ainda que o último ano tenha se revelado uma alivante surpresa nas contas públicas, conforme Ávila (2022):

Desde abril de 2021, o déficit primário vem reduzindo intensamente e passa a superávit primário, no acumulado, em novembro de 2021. Destaca-se o resultado de janeiro de 2022, que teve um superávit de R\$ 101,8 bilhões. Em participação do PIB, o superávit primário ficou em 1,21%. Em janeiro de 2021, o déficit primário era de 9,37% do PIB. Esse é o melhor resultado primário desde junho de 2014. Tal desempenho é explicado pelos gastos extraordinários do combate à Covid-19, realizados em 2020 e reduzidos em 2021, pelo congelamento de salários de servidores, pela redução do déficit do INSS, além de uma sensível melhoria da arrecadação (ÁVILA, 2022).

Há múltiplos fatores aqui, mas destaca-se que os gastos extraordinários foram interrompidos uma vez cessada a emergência sanitária e a chegada das vacinas à larga população, congelamento de salários de servidores, redução do déficit do INSS e melhora na arrecadação, sobretudo por conta da inflação acelerada.

Segundo artigo do Fundo Monetário Internacional de 2020, até setembro do mesmo ano, diferentes governos do mundo haviam gasto o total de US\$ 11,7 trilhões como resposta às exigências sanitárias e sociais decorrentes da pandemia, totalizando o equivalente a 12% do PIB global (FMI, 2020).

Essa resposta foi discrepante de país para país. No geral, os países de renda alta, uma vez que foram atingidos primeiro pela doença, foram também os primeiros a esboçar respostas fiscais para os desafios dela decorrentes. Eles também se beneficiaram das taxas de juros menores de seus países, o que significou uma dívida pública a crescer em menor ritmo. Nesse sentido, o Brasil se destacou, dentro dos países emergentes/de renda média, como o segundo país desta categoria com o maior volume de gastos em porcentagem do PIB, atrás somente do Chile, os dois próximos a 9% do PIB em gastos com transferências e empréstimos à toda economia. Este valor é inferior aos pelo menos 12% gastos em países de renda alta, como EUA, Nova Zelândia, Singapura e Canadá (IMF, 2020). Mesmo assim, quando se somam, além de transferências e empréstimos, as despesas adicionais e adiamento de receitas, o gasto total do Brasil (15% do PIB) se assemelha a de países de renda avançada como Austrália, Espanha, Canadá, EUA (acima de 15% e abaixo de 20% do PIB) e supera os gastos de Suíça, Finlândia, Suécia e Noruega, Holanda, Coreia do Sul (todos abaixo de 15%) (ORAIR, 2021).

O estado do Alasca paga para cidadãos elegíveis² uma renda anual financiada por meio de royalties do petróleo e fundos de proteção da inflação. Os valores já ultrapassaram os US\$ 2000 anuais, em 2008 e 2015. O Alasca permanece com a política que é repassada para os elegíveis desde 1982 e hoje o Alasca é o estado com a menor desigualdade nos Estados Unidos (GEHRKE, 2022).

No Irã, devido ao alto engajamento dos cidadãos (96% da população), o programa de transferência direta mensal de US\$ 45 por pessoa, no primeiro ano de transferência, não encontrou uma forma de se autofinanciar. A taxa de indivíduos abaixo da linha da pobreza caiu de 10,2% em 2009 para 5,1% em 2012 (GEHRKE, 2022). A Namíbia, o segundo país mais desigual do mundo de acordo com o índice de Gini, realizou pagamentos mensais entre 2007 e 2008 para seus cidadãos o equivalente a US\$ 12 mensais e logrou reduzir a quantidade de cidadãos abaixo da linha da pobreza, que eram 76% em 2007, para 36% em 2008 (GEHRKE, 2022).

Quando se fala em espaço fiscal para gastos de tais magnitudes, é importante notar algumas particularidades para o caso brasileiro. Segundo Orair (2021), o arcabouço fiscal do governo brasileiro é alicerçado em três pilares:

1. Regra de Ouro: restrição de operações de crédito acima das despesas de capital.
2. Regra de Primário: imposição de restrição de despesas de modo a cumprir o fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
3. Novo Regime Fiscal: o teto de gastos estabelecido em 2016, congelando gastos em Saúde e Educação.

Os três dispositivos possuem característica cíclicas, ou seja, de modo a dificultar políticas anticíclicas de gasto público. Ainda assim, há brechas legislativas passíveis de aplicação na Regra de Ouro, por exemplo, em caso de estado de calamidade pública. Via decreto legislativo nº 6 de 2020, instituiu-se o reconhecimento de calamidade. Em seguida, o parlamento brasileiro aprovou a Emenda Constitucional nº 106, dispensando a União de cumprir a Regra de Ouro.

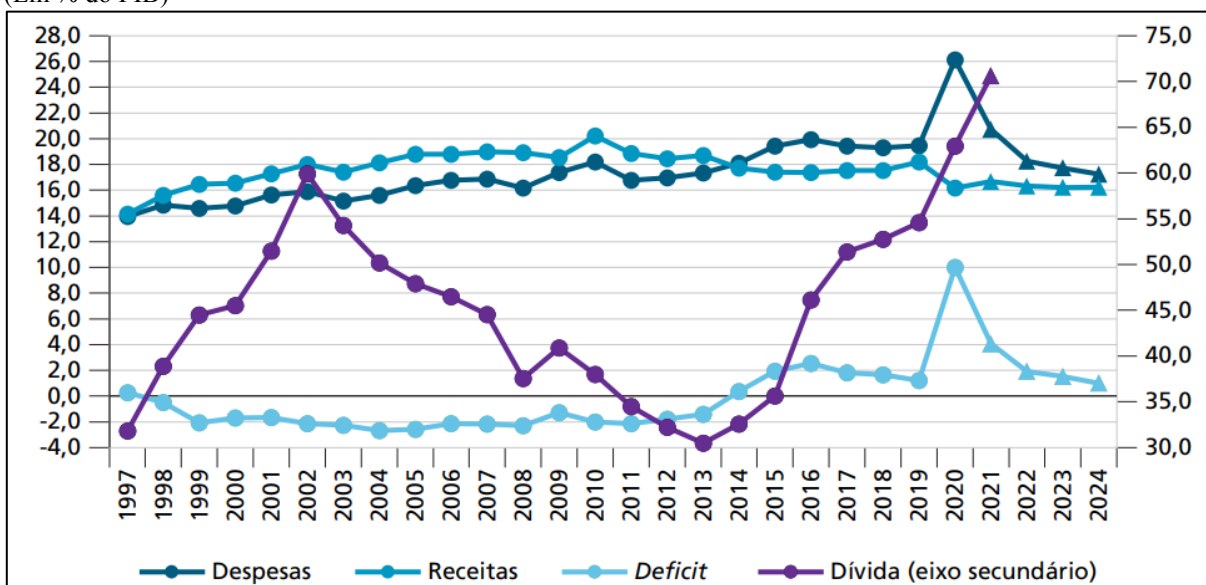
² As exigências são seguintes: ser legal nos EUA, não ter sido condenados por crime, ser residente no Alasca por pelo menos um ano e ter cumprido exigências de alistamento militar.

Subsequentemente, foi criado o chamado “orçamento de guerra”, que pudesse responder rapidamente às pressões sociais e sanitárias para o período. Segundo Orair (2021):

Para se ter uma ideia da dimensão desse orçamento, as despesas primárias executadas a partir de créditos extraordinários totalizaram R\$ 520,6 bilhões ou 7,0% do produto interno bruto (PIB) em 2020, dispendidos fundamentalmente nas áreas: de suplementação de recursos para emergência de saúde pública; de suporte de renda para as famílias; de suporte de liquidez e crédito para as empresas; e de auxílio financeiro para os governos estaduais e municipais. Como resultado, as despesas primárias do governo central sofreram um salto brusco em 2020, ao saírem de 19,5% para 26,1% do PIB, que é, de longe, o nível mais elevado na série histórica (ORAIR, 2021).

Enquanto o resultado primário havia sido, em 2019, de R\$ -88,9 bi, o valor atingiu a marca de R\$ -745,3 bi em 2020. Além disso, as receitas primárias foram reduzidas de 18,2% para 16,2% do PIB em 2020, patamar próximo ao de 2008 em se falando de arrecadação da União. Parte da explicação envolve as desonerações fiscais e postergações de pagamento ao governo.

Gráfico 8 – Despesas, receitas e déficit primário do governo central e dívida líquida do setor público (1997-2024) (Em % do PIB)



Fonte: Orair (2021).

Nota: Dados de 2021 a 2024 são previsões da LOA e da LDO, ajustadas no ano de 2021 pelos créditos extraordinários abertos após a aprovação do orçamento.

Como política permanente de Estado, tal como nos moldes do projeto de Lei do Senado Federal 80/1991 de autoria do Senador Eduardo Suplicy, existem algumas questões a serem levantadas. Em estudo do IPEA em que é analisada a proposta do senador, não se discute a viabilidade fiscal do programa, uma vez que remanejamentos do orçamento fiscal podem sempre ser implementados de forma a estruturar financiamento para o programa.

O maior desafio apontado é justamente a fiscalização da declaração dos trabalhadores informais (RAMOS, 1994), que chegavam a 50% da População Economicamente Ativa à época da publicação do artigo. O que se afirma é, em outras palavras, que as fraudes podem tornar o programa inviável. Ao mesmo tempo, quando se pensa no Programa de Auxílio Emergencial, uma iniciativa realizada de forma urgente e sem a devida discussão de financiamento, por exemplo, foi

graças às instituições de Estado como a Controladoria-Geral da União (CGU) que as contas públicas deixaram de gastar R\$ 7,1 bilhões que seriam enviados indevidamente, até junho de 2021, com a extensão do programa (CGU..., 2021).

Considerando a despesa total do governo central, houve crescimento nominal da despesa de R\$ 2,38 tri em 2019 para R\$ 2,73 tri em 2020, significando um aumento de 14%, nominalmente. Em termos do PIB, este valor passou de 32,26% do produto para 36,70%, sobretudo devido a gastos extraordinários decorrentes da pandemia (BRASIL, 2021).

Figura 3 - Despesas por função de governo - Governo central orçamentário - Brasil - Anual - 2019 e 2020. Dados em: R\$ Milhões, % da Despesa e % do PIB

Categorias	R\$ Milhões – Valores correntes		% Despesa Total		% do PIB	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020
Despesa total	2.389.291	2.733.405	100,00%	100,00%	32,26%	36,70%
701 - Serviços públicos gerais	882.268	868.727	36,93%	31,78%	11,91%	11,66%
702 - Defesa	47.638	51.204	1,99%	1,87%	0,64%	0,69%
703 - Ordem pública e segurança	81.049	80.775	3,39%	2,96%	1,09%	1,08%
704 - Assuntos econômicos	97.828	53.344	4,09%	1,95%	1,32%	0,72%
705 - Proteção ambiental	5.253	4.976	0,22%	0,18%	0,07%	0,07%
706 - Habitação e serviços comunitários	5.462	6.286	0,23%	0,23%	0,07%	0,08%
707 - Saúde	159.340	199.229	6,67%	7,29%	2,15%	2,67%
708 - Lazer, cultura e religião	3.304	6.008	0,14%	0,22%	0,04%	0,08%
709 - Educação	165.447	161.475	6,92%	5,91%	2,23%	2,17%
710 - Proteção social	941.702	1.301.381	39,41%	47,61%	12,71%	17,47%

Fonte: Brasil (2021).

Em que pese a relevante representação de Serviços Públicos Gerais no cálculo (36,93% e 31,78% do PIB em 2019 e 2020, respectivamente), é a despesa em Proteção Social que apresenta o maior crescimento de um ano para outro, de 12,71% do PIB para 17,47% do PIB no ano seguinte. Ao destrinchar este grupo, observa-se, que o maior acréscimo em valores correntes (R\$ 293,8 bilhões) ocorreu na subfunção Exclusão social não especificada (7107) da função Proteção Social (710), o que significa um aumento deste investimento na ordem 1.270%. Nessa subfunção (7107) está registrado o gasto com o auxílio emergencial de proteção social com destino ao enfrentamento da pandemia da Covid-19. A segunda maior variação nominal (R\$ 61,5 bilhões) ocorreu na subfunção Transferências de caráter geral entre diferentes níveis de governo (7018) da função Serviços públicos gerais (701) correspondendo a um incremento de 0,80% na participação do PIB, também influenciado pelas medidas de combate a pandemia. Outro destaque foi o aumento de R\$ 43,8 bilhões (0,59% na participação do PIB) na subfunção Serviços de saúde pública (7074) da função Saúde (707), conforme figura 4.

Figura 4 - Despesas por função de governo - Governo central orçamentário - Brasil - Anual - 2019 e 2020. Dados em: R\$ Milhões - Valores correntes e % do PIB

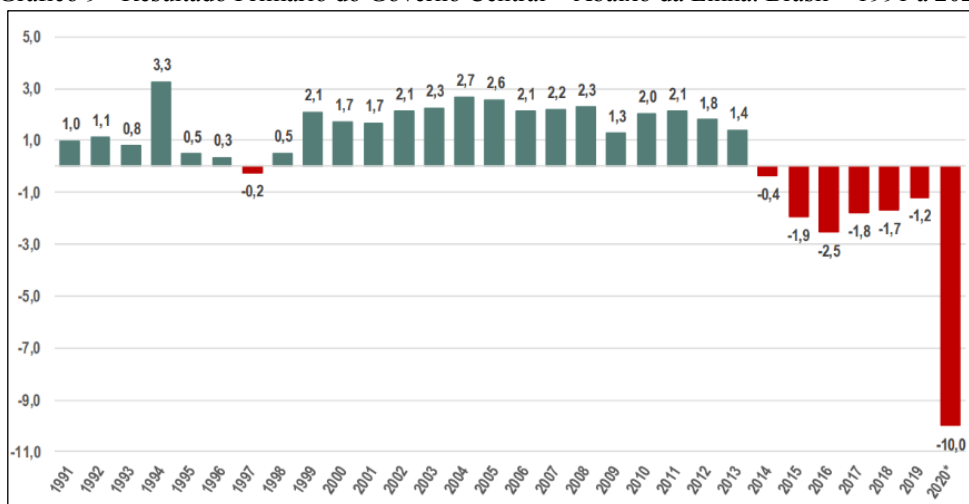
Despesa por função de governo - Governo Central Orçamentário		R\$ Milhões – valores correntes		% PIB	
		2019	2020	2019	2020
7	Despesa total	2.389.291	2.733.405	32,26%	36,70%
701	Serviços públicos gerais	882.268	868.727	11,91%	11,66%
7011	Poder execut., leg., assuntos fiscais, financeiros e externos	56.031	62.609	0,76%	0,84%
7012	Ajuda econômica externa	0	0	0,00%	0,00%
7013	Serviços gerais	2.757	5.896	0,04%	0,08%
7014	Pesquisa básica	1.458	1.218	0,02%	0,02%
7015	Pesquisa e desenvolvimento de serviços públicos gerais	26	22	0,00%	0,00%
7016	Serviços públicos gerais não especificados	10.014	12.372	0,14%	0,17%
7017	Transações da dívida pública ¹	517.545	430.626	6,99%	5,78%
7018	Transferências de caráter geral entre diferentes níveis de governo	294.437	355.984	3,98%	4,78%
707	Saúde	159.340	199.229	2,15%	2,67%
7071	Produtos, instrumentos e equipamentos médicos	20.099	19.948	0,27%	0,27%
7072	Serviços ambulatoriais	29.555	29.170	0,40%	0,39%
7073	Serviços hospitalares	87.649	85.640	1,18%	1,15%
7074	Serviços de saúde pública	5.759	49.582	0,08%	0,67%
7075	Pesquisa e desenvolvimento com a saúde	3.825	3.751	0,05%	0,05%
7076	Saúde não especificada	12.453	11.137	0,17%	0,15%
710	Proteção social	941.702	1.301.381	12,71%	17,47%
7101	Doença e invalidez	129.412	131.462	1,75%	1,77%
7102	Terceira idade	491.356	525.989	6,63%	7,06%
7103	Sobreviventes	189.025	198.454	2,55%	2,66%
7104	Família e filhos	36.088	22.262	0,49%	0,30%
7105	Desemprego	37.521	73.524	0,51%	0,99%
7106	Habituação	4.815	2.595	0,07%	0,03%
7107	Exclusão social não especificada	23.133	316.945	0,31%	4,26%
7108	Pesquisa e desenvolvimento de proteção social	33	31	0,00%	0,00%
7109	Proteção social não especificada	30.319	30.121	0,41%	0,40%

Fonte: Brasil (2021).

Em valores totais, dos R\$ 604,75 bi previstos em gastos emergenciais para 2020, R\$ 293,11 bi foram gastos com o Auxílio Emergencial ao longo do ano, por meio das Medidas Provisórias nº 937, 956, 970, 988 e 999. Estima-se que 54% da receita para tais investimentos veio de emissão de títulos do Tesouro Nacional (os chamados títulos de responsabilidade); outros 41% tiveram como fonte recursos primários de livre aplicação do governo; os restantes 5% tiveram diversas fontes de custeio, a saber: Outras Contribuições Econômicas; Recursos Financeiros de Livre Aplicação; Recursos Vinculados a Aplicação de Políticas Públicas Específicas; dentre outros (BRASIL, 2022).

Quanto isso representa, de fato, em termos das despesas totais do governo? No acumulado até dezembro de 2020, houve déficit primário de R\$ 743,1 bilhões frente a déficit de R\$ 95,1 bilhões em 2019. O déficit chegou a valor recorde de -10% do PIB em dezembro de 2020. O total empenhado para gastos emergenciais diante da crise sanitária (não apenas com AE) foi da ordem de R\$ 539,6 bi, de modo que a maior parte do déficit primário (e do aumento na despesa primária) é explicado por meio dos créditos extraordinários, conforme figura 12.

Gráfico 9 - Resultado Primário do Governo Central – Abaixo da Linha. Brasil – 1991 a 2020 – % do PIB



Extraído de Brasil (2021). Fontes: BCB e Tesouro Nacional.

Observa-se uma redução no pagamento de despesas obrigatórias (parte das despesas com o programa bolsa-família foram reduzidas pela substituição deste pelo próprio AE) e também nas despesas discricionárias (pagamento da cessão onerosa à Petrobras em Dez/19). O crescimento dos créditos extraordinários foi da ordem de 12.253%.

Segundo o IBGE, o PIB brasileiro atingiu, em 2020, o total de R\$ 7,609 trilhões a preços de mercado. De modo que os R\$ 293,11 bilhões gastos com o AE representam 3,85% do PIB de 2020. Comparando com o PIB de 2021, este valor seria 3,26% do PIB. Na tabela abaixo também é feita a comparação com a magnitude dos gastos com Bolsa Família em 2020:

Tabela 3 – Magnitude de gastos em programas sociais e transferências selecionadas em relação ao PIB

Ano	PIB Brasileiro a preços de mercado (R\$, trilhões)	Total de gastos com Bolsa Família em 2020 em relação ao PIB (%)	Total de gastos com AE em 2020 em relação ao PIB (%)
2020	7,609	0,420	3,85
2021	8,98	0,356	3,26

Fonte: Adaptado de IBGE (2021) e Brasil (2021).

Pensando no fato de que o AE beneficiou 67,85 milhões de pessoas ao longo de 2020, pode-se pensar o quanto seria o valor de um auxílio para esse número de pessoas ao longo de um ano. Em sendo R\$ 600 para cidadão elegível, o total ficaria em R\$ 488,52 bi ao ano, o equivalente a 6,42% do PIB. Em sendo a parcela reduzida para R\$ 400, o total ficaria em R\$ 325,6 bi ao ano, ou 4,28% do PIB. Para via de comparação, gastou-se em 2020 o equivalente 8,9% do PIB em Previdência (IBGE, 2021)³.

Tabela 4 – O custo para cada parcela do PAE em valores de 2020.

³ Em janeiro de 2023 foi paga a primeira parcela do retorno do Programa Bolsa Família, chamado de Auxílio Brasil nos anos anteriores. O valor médio do benefício ficou em R\$ 614,21 (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome). Em se mantendo esse valor e o número de beneficiários de 21,9 milhões de famílias, o investimento neste ano será de R\$ 160 bilhões.

Parcela de R\$ 600	Parcela de R\$ 400
488,52 bi	325,6 bi
6,42% PIB	4,28% PIB

Fonte: IBGE (2021) e Tesouro Nacional (2021). Elaborado pelo autor.

Importante ressaltar que, no ano observado de 2020, o cumprimento da Regra de Ouro está dispensado por meio da EC nº 106, a Emenda do “Orçamento de Guerra”. Conforme relatório do Tesouro Nacional (2021, p. 27): “No acumulado em 12 meses até dezembro/2020, as receitas de operação de crédito superaram as despesas de capital em R\$ 346,4 bilhões”.

Em milhões de reais, o valor de créditos extraordinários supera facilmente o valor de benefícios previdenciários, e chega a equivalentes 22,07% das despesas totais do governo central no ano de 2020. O valor foi de 0,23% em 2019.

Figura 5 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil -2019/2020, em R\$ milhões

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2019	2020	Diferença	% Real (PCA)
IV - DESPESA TOTAL	1.535.617,8	2.013.227,0	477.609,2	31,1%
IV.1 Benefícios Previdenciários	667.725,7	686.732,9	19.007,2	2,8%
Benefícios Previdenciários - Urbano	529.078,3	547.385,0	18.306,7	3,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	138.647,3	139.347,9	700,5	0,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	333.749,4	331.810,7	-1.938,7	-0,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	208.346,7	745.589,7	537.243,0	257,9%
Abono e Seguro Desemprego	59.349,8	61.663,0	2.313,2	3,9%
Apoio Fin. EEMM	0,0	81.209,3	81.209,3	-
Benefícios de Prestação Continuada da LOASIRMV	63.705,4	64.768,7	1.063,3	1,7%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.652,4	37,2	-5.615,2	-99,3%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	3.598,5	444.467,2	440.868,6	-
Fundeb/Fundef - Complementação da União	16.671,5	15.551,2	-1.120,4	-6,7%
Legislativo/Judiciário/MPU/DPJ (Custeio e Capital)	13.039,4	11.498,4	-1.541,0	-11,8%
Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	0,0	3.119,2	3.119,2	-
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	16.524,6	23.848,7	7.324,1	44,3%
Subsídios, Subvenções e Proagro	11.811,7	21.770,3	9.958,6	84,3%
Impacto Primário do FIES	2.059,7	-194,7	-2.254,3	-
Demais	15.933,5	17.851,2	1.917,7	12,0%
IV.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	325.796,1	249.093,7	-76.702,4	-23,5%
Obrigatórias com Controle de Fluxo	152.153,9	137.682,2	-14.471,7	-9,5%
Discricionárias	173.642,2	111.411,5	-62.230,7	-35,8%
Memorandos:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	396.227,1	843.498,6	447.271,5	112,9%
Outras Despesas de Custeio	336.316,5	735.554,9	399.238,4	118,7%
Outras Despesas de Capital	59.910,6	107.943,7	48.033,1	80,2%

Extraído de Brasil (2021). Fontes: BCB e Tesouro Nacional.

É importante ressaltar o quanto deste valor despendido pelo governo retorna para o Tesouro via captação de impostos. Segundo estudo de Sanches *et al.* (2021), 36% daquilo que se gastou com o financiamento do Auxílio Emergencial ao longo de 2020 foi arrecadado em impostos sobre bens e serviços comercializados decorrentes justamente da aceleração econômica causada pelo próprio Auxílio, contribuindo para diminuir a razão dívida/PIB quando comparado com o cenário projetado sem o benefício, ou sem levar em consideração o seu efeito multiplicador. O auxílio tal qual o do ano de 2020, teria custo anual de 6,42% do PIB para a parcela de R\$ 600 e 4,28% do PIB para uma parcela no valor de R\$ 400. Levando em consideração o retorno de 36% do investido em forma de impostos, o total despendido seria de 4,1% e 2,7% do PIB, respectivamente.

Em trabalho realizado por Freire *et al* (2021), foi constatado que o auxílio mitigou a recessão em 2,42 pontos percentuais do PIB no ano de 2020. Não havendo auxílio, a queda teria sido de 6,52%. Além disso, os autores realizam uma previsão de impactos do Auxílio sobre indicadores econômicos, utilizando um método de equilíbrio geral dinâmico, de 2020 para até o ano de 2040:

Pelos nossos resultados, o PIB em 2020 teria retração de R\$ 176 bilhões a mais em um cenário sem o auxílio. O custo da política em 2020 foi cerca de R\$ 291 bilhões. Assim, o impacto do auxílio no PIB em 2020 compensou cerca de 60% do custo da política. No acumulado, em 2040, o efeito do auxílio emergencial seria evitar um desvio de R\$ 426 bilhões de PIB em relação ao cenário sem a política em 2020.

Ou seja, impacto superior ao que se gastou em 2020. Pelos nossos resultados, em 2025, isto é, num horizonte de médio prazo, o impacto acumulado no PIB já compensaria o gasto com a política (FREIRE *et al.*, 2021).

Dessa forma, é possível perceber que parte importante do gasto em transferências de renda acaba retornando para o governo por meio de impostos. Ao mesmo tempo, parte não menos relevante da população e dos atores políticos identifica esse tipo de política como algo emergencial e de caráter transitório: uma parcela de R\$ 600 para tantas pessoas quanto abrangeu o PAE custaria 6,42% do PIB brasileiro de 2020 para ser mantida. Trata-se de um gasto de magnitude maior que os orçamentos de Saúde e Educação, respectivamente, 3,8% e 5,7% em 2019 (IBGE, 2020). Não obstante, é algo que deve ser debatido pela sociedade e pelos mesmos atores políticos, dadas as melhorias obtidas em indicadores de pobreza e desigualdade no país.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil não foi o único país que implementou, de forma institucional, um programa de transferência direta de renda para sua população, nos meses posteriores ao choque da pandemia de COVID-19. Ainda que de forma atabalhoada, num primeiro momento, a existência da Caixa Econômica Federal e de registros como o Cadastro Único, facilitaram a centralização e a viabilização mais célere do programa, uma vez aprovado no Legislativo e sancionado pela Presidência.

O fascinante deste tipo de programa foi que, mundo afora, as economias se encontraram diante de um cenário de crescente desigualdade, sobretudo nos anos após 1970 e acentuados com a crise de 2008-2009, de modo que, não apenas a miséria crescia ao redor do mundo, como o choque da pandemia causou um aumento dessa discrepância que só não foi maior graças às transferências realizadas.

O governo brasileiro transferiu parcelas de R\$ 600 para cidadãos elegíveis (67,85 milhões de pessoas) até agosto. De setembro até dezembro, o valor foi de R\$ 300. Essa redução foi em parte responsável por aumentar a pobreza de um patamar de 20% para 23,9% e extrema pobreza de 2,5% para 5%. Da mesma forma, a desigualdade, representada pelo Índice de Gini, aumentou de 0,474 em setembro para 0,494 em novembro.

A totalidade dessas transferências foi financiada via aumento de gastos públicos. Há uma série de melhorias no Sistema Tributário Brasileiro que poderia viabilizar o aumento de gastos sociais, ainda que não sejam objeto deste estudo, que objetivou representar os números para tal política em termos do orçamento público e medir a magnitude de tal investimento para se pensar políticas públicas futuras. Assim, reformas tributárias devem ser debatidas não apenas para financiar gastos nessas políticas; mas, sobretudo, para sustentar a higidez das contas públicas para que tais programas possam ser permanentes. Sugere-se a investigação de tais caminhos para estudos adicionais.

É importante ressaltar o quanto deste valor despendido pelo governo retorna para o Tesouro via captação de impostos. Segundo estudo de Sanches *et al* (2021), 36% daquilo que se gastou com o financiamento do Auxílio Emergencial ao longo de 2020 foi arrecadado em impostos sobre bens e serviços comercializados decorrentes justamente da aceleração econômica causada pelo próprio Auxílio, contribuindo para diminuir a razão dívida/PIB quando comparado com o cenário projetado sem o benefício, ou sem levar em consideração o seu efeito multiplicador. Em sendo implementado um auxílio tal qual o do ano de 2020, no valor de R\$ 600, o custo anual serial de 6,42% do PIB e

4,28% do PIB para uma parcela no valor de R\$ 400. Levando em consideração o retorno de 36% do investido em forma de impostos, o total seria de 4,1% e 2,7% do PIB, respectivamente.

REFERÊNCIAS

ALLAS, Tera *et al.* **An experiment to inform universal basic income**. McKinsey, 15 set. 2020. Disponível em: <https://www.mckinsey.com/industries/social-sector/our-insights/an-experiment-to-inform-universal-basic-income>. Acesso em: 05 dez. 2022.

AUERBACH, Alan; GORODNICHENKO, Yuriy. **Fiscal multipliers in recession and expansion**. 2011. Disponível em: <https://eml.berkeley.edu/~ygorodni/FiscalMultipliersInRecessionAndExpansion.pdf>. Acesso em: 13 out. 2022.

ÁVILA, Rober Iturriet. Política Fiscal: o retorno do superávit primário. **Carta de Conjuntura do NAPE**, Porto Alegre, v. 29, n. 1, p. 17-23, 2022. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/fce/wp-content/uploads/2022/12/Carta-de-Conjuntura-v.-29-n.-1.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2022.

BANCO MUNDIAL. **Brazil Poverty and Equity Assessment: looking ahead of two crises**. Washington, 2022. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/server/api/core/bitstreams/19298bfa-067d-504c-8e34-00b20e3139d2/content>. Acesso em: 15 mar. 2023.

BLANCHARD, Olivier; PEROTTI, Roberto. An empirical characterization of the dynamic effects of changes in government spending and taxes on output. **Quarterly Journal of Economics**, Cambridge, v. 117, n. 4, p. 1329-1368, Aug. 2002. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/4132480>. Acesso em: 2 out. 2022.

BRASIL. **Auxílio Emergencial**. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>. Acesso em: 05 ago. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020**. Regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Brasília, 2020a. Acesso em: 06 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020**. Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para prorrogar o período de pagamento do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Brasília, 2020b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10412.htm. Acesso em: 15 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas

excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Brasília, 2020c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm. Acesso em: 02 ago. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. **Norma Operacional Básica NOB/SUA**. 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Departamento de Monitoramento. **Perfil dos beneficiários do Auxílio Emergencial pela Covid-19: quem são e onde estão?** Brasília, 2020d. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/pt-br/servicos/sagi/relatorios/deolhonacidadania_3_2202.pdf. Acesso em: 24 dez. 2022.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Boletim Despesas por Função do Governo Central 2020**. Brasília, 2020e. Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/publicacoes-sobre-orcamento/classificacao-das-funcoes-de-governo-cofog/boletim_cofog_2020.pdf/view. Acesso em: 13 out. 2022.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Estatísticas Fiscais do Governo Geral**, Brasília, 2021a. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:38871. Acesso em: 25 abr. 2022.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Resultado do Tesouro Nacional**, Brasília, v. 27, n. 12, p. 1-17, dez. 2021b. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:42576. Acesso em: 19 jan. 2023.

CGU recuperou R\$ 7,1 bi de fraudes no auxílio emergencial. **Agência Brasil**, Brasília, 28 jun. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-06/cgu-recuperou-r-71-bi-de-fraudes-no-auxilio-emergencial>. Acesso em: 22 fev. 2023.

CHANCEL, Lucas *et al.* **World Inequality Report**. 2022. Disponível em: https://wir2022.wid.world/www-site/uploads/2023/03/D_FINAL_WIL_RIM_RAPPORT_2303.pdf. Acesso em: 5 mar. 2023.

COSTA, Ecio Farias; FREIRE, Marcelo Acioly Santos. Estudo de Avaliação do Programa de Auxílio Emergencial: Uma Análise sobre Focalização e Eficácia a Nível Municipal. **Brazilian Journal of Development**, São José dos Pinhais, v. 7, n. 3, 2021. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/26105>. Acesso em: 4 abr. 2022.

EXTREMA pobreza caiu a mínima histórica no Brasil em 2020, diz Banco Mundial. **Folha de São Paulo**, 07 nov. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/11/extrema-pobreza-caiu-a-minima-historica-no-brasil-em-2020-diz-banco-mundial.shtml>. Acesso em: 08 nov. 2022.

FREIRE, Débora *et al.* “**Auxílio Emergencial - Uma política fiscal contracíclica?**” Impactos do auxílio emergencial na economia brasileira em 2020. 2021. Disponível em: https://pesquisas.face.ufmg.br/nemea/wp-content/uploads/sites/20/2021/09/Auxilio_Emergencial.pdf. Acesso em: 4 maio 2023.

FREIRE, Débora. *et al.* Pandemia de Covid-19 e Famílias: Impactos da crise e da renda básica emergencial. **Políticas Sociais: acompanhamento e análise**, Brasília n. 28, v. 1, p. 539-560, 2021. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10820/1/BPS_28_nps2_pandemia_covid19_fam%20c3%adlias.pdf. Acesso em: 2 out. 2022.

FMI. **Fiscal Monitor Database of Country Fiscal Measures in Response to the COVID-19 Pandemic**. 2020. Disponível em: https://www.imf.org/en/Topics/imf-and-covid19/~/_media/Files/Topics/COVID/FM-Database/oct2020-fiscal-monitor-fiscal-measures-for-covid19-oct8.ashx. Acesso em: 8 out. 2022.

GEHRKE, Arthur Bonaspetti. **Renda Básica Universal: Utopia ou Realidade?** Orientador: Mauricio Weiss. 2022. TCC (Graduação em Ciências Econômicas) - Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/238907/001141442.pdf?sequence=1>. Acesso em: 19 dez. 2022.

HOFFMANN, Rodolfo; JESUS, Josimar. A relevância do Auxílio Emergencial na redução da desigualdade em 2020. **Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho**, Campinas, v. 4, maio 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.20396/rbest.v4i00.16072>. Acesso em: 8 out. 2022.

IBGE. **Contas Nacionais Trimestrais**: indicadores de volume e valores correntes. 2020a. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2121/cnt_2020_1tri.pdf. Acesso em: 25 out. 2022.

IBGE. **Contas Nacionais Trimestrais**: indicadores de volume e valores correntes. 2020b. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2121/cnt_2020_2tri.pdf. Acesso em: 25 out. 2022.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**: PNAD COVID-19. Rio de Janeiro, 2020c. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101778.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2023.

LOPES, Dilnaira *et al.* O Auxílio Emergencial como mitigação aos impactos econômicos provocados pelo COVID-19: Um Estudo de Caso em um município da Amazônia Paraense. **Brazilian Journal of Business**, Curitiba, v. 3, n. 3, p. 2459-2473, jul. /set. 2021. Disponível em:

<https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJB/article/view/34123>. Acesso em: 19 ago. 2022.

NARCISO, Bruna. Paulo Guedes vai colocar R\$ 600 bilhões na economia, afirma Abilio Diniz. **Folha de São Paulo**, 25 mar. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/paulo-guedes-vai-colocar-r-600-bilhoes-na-economia-afirma-abilio-diniz.shtml>. Acesso em: 08 nov. 2022.

NASSIF-PIRES, Luiza *et al.* Gênero e raça em evidência durante a pandemia no Brasil: o impacto do Auxílio Emergencial na pobreza e extrema pobreza. **Nota de Política Econômica** n. 10, São Paulo: MADE Centro de Pesquisa em Macroeconomia das Desigualdades, 22 abr. 2021. Disponível em: <https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2021/04/NPE-010-VF.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2022.

ORAIR, Rodrigo Octávio; GOBETTI, Sérgio Wulff; SIQUEIRA, Fernando Faria. Política Fiscal e ciclo econômico: uma análise baseada em multiplicadores do gasto público. **XXI Prêmio do Tesouro Nacional**, Brasília, p. 87-133, 2016. Disponível em: http://www.acees.com.br/upload/XXII_PREMIO_NACIONAL_DO_TESOIRO_-_MONOGRAFIAS_PREMIADAS_20180227.pdf. Acesso em: 9 dez. 2022.

ORAIR, Rodrigo Octávio. Política Fiscal e Resposta Emergencial do Brasil à Pandemia. **Boletim de Política Social**, Brasília, n. 28, P. 561-582, IPEA, 2021. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10796/1/Políticas_Sociais_n28.pdf. Acesso em: 20 nov. 2022.

POZZEBOM, Elina Rodrigues. Aprovado pelo Congresso, auxílio emergencial deu dignidade a cidadãos durante a pandemia. **Agência Senado**, 30 dez. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/12/30/aprovado-pelo-congresso-auxilio-emergencial-deu-dignidade-a-cidadaos-durante-a-pandemia>. Acesso em: 13 jan. 2023.

RAMOS, Carlos Alberto. **O Programa de Garantia de Renda Mínima**. Brasília: IPEA, 1994. (Texto para discussão, n. 357). Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2486/1/td_0357.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

SANCHES, Marina. **Política fiscal e dinâmica do produto**: uma análise baseada em multiplicadores fiscais no Brasil. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12138/tde-20082020-111800/publico/CorrigidaMarina.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2022.

SANCHES, Marina; CARDOMINGO, Matias; CARVALHO, Laura. Quão mais fundo poderia ter sido esse poço? Analisando o efeito estabilizador do Auxílio Emergencial em 2020. **Nota de Política Econômica** n. 7, São Paulo: MADE Centro de Pesquisa em Macroeconomia das Desigualdades, 8 fev. 2021. Disponível em: https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2021/02/NPE007_site.pdf. Acesso em: 19 out. 2022.

SANTOS, Talita *et al.* O Auxílio Emergencial como Medida Intervencionista diante da crise pela Covid-19: o Pensamento Keynesiano e a CRFB de 1988. **Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável**, Florianópolis, v. 7, n. 1, 2021. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistaddsus/article/view/7599/pdf>. Acesso em: 05 out. 2022.

SOUZA, Virginia; RAIHER, Augusta Pelinski. O Auxílio Emergencial e seu Efeito na Dinâmica do Mercado de Trabalho dos Municípios de São Paulo: uma análise espacial. **Economia Política do Desenvolvimento**, Maceió, v. 13, n. 29, p. 01-26, jan.-jun./2022. Disponível em: <https://seer.ufal.br/index.php/repd/article/view/13510/9564>. Acesso em: 15 out. 2022.

STÄHLER, Nikolai; THOMAS, Carlos. FiMod: a DSGE model for fiscal policy simulations. **Economic modelling**, United Kingdom, v. 29, n. 2, p. 239-261, Mar. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.econmod.2011.10.001>. Acesso em: 19 abr. 2022.

U.S. Department of the Treasury. **Economic Impact Payments**. Disponível em: <https://home.treasury.gov/policy-issues/coronavirus/assistance-for-american-families-and-workers/economic-impact-payments>. Acesso em: 5 out. 2022.